



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 08 / 04 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RECEBIDO
Em 04/04/2013

[Signature]
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Protocolo nº 574 / 2013
Data/Hora 04/04/13 16:42
Documento: PROJETO 768/13

Origem: PREF.
Rep. Pelo Recebimento: *[Signature]*
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 768/13

Data 13/03/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com pessoa física, para execução de oficina da música, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com o senhor, **Leonardo Francisco Citon**, portador do CI/RG nº 9.513.574-9 SSP/PR e CPF nº. 076.456.599-04, para a execução da oficina de música.

§ 1º. Para a realização da oficina o parceiro citado no *caput* deste artigo concorrerá com toda a estrutura técnica para a realização da mesma, podendo cobrar inscrição e mensalidade dos participantes.

§ 2º. Cabe ao Município disponibilizar locais adequados para a realização da oficina, bancando os custos operacionais destes.

§ 3º. Fica de responsabilidade do parceiro o zelo pela conservação dos locais cedidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao patrimônio público.

§ 4º. Como ressarcimento dos custos bancados pelo Município o parceiro prestará serviços gratuito e no mínimo de 30 (trinta por cento) ao número de alunos que pagam mensalidade da oficina.

§ 5º. A escolha e seleção dos participantes para freqüentar a oficina, sem o pagamento de inscrições e mensalidade será feita pela Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2013.

[Signature]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 768/13

Data 13/03/13

Protocolo nº 571 / 2013

Data/Hora 14/03/13 16:42

Documento: PROJETO 768/13

Origem: P.M.F.

Resp. Pelo Recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com pessoa física, para execução de oficina da música, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com o senhor, **Leonardo Francisco Citon**, portador do CI/RG nº 9.513.574-9 SSP/PR e CPF nº. 076.456.599-04, para a execução da oficina de música.

§ 1º. Para a realização da oficina o parceiro citado no *caput* deste artigo concorrerá com toda a estrutura técnica para a realização da mesma, podendo cobrar inscrição e mensalidade dos participantes.

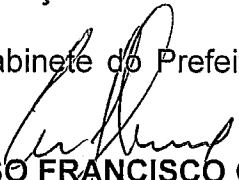
§ 2º. Cabe ao Município disponibilizar locais adequados para a realização da oficina, bancando os custos operacionais destes.

§ 3º. Fica de responsabilidade do parceiro o zelo pela conservação dos locais cedidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao patrimônio público.

§ 4º. Como ressarcimento dos custos bancados pelo Município o parceiro prestará serviços gratuito para a Secretaria de Ação Social, em programas por esta definida.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 768/13

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa celebrar parceria com pessoa física, para a realização de oficina da música.

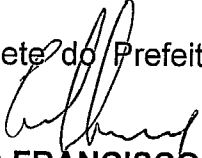
A participação do Município é a cedência de locais apropriados para a realização da oficina, bancando os custos operacionais destes.

Como ressarcimento o parceiro prestará serviços gratuitos para a Secretaria de Ação Social, em programas por esta definida

Esta foi uma forma encontrada pela Divisão de Cultura do Município para oferecer aos interessados em artes culturais (música) condições de aprendê-la, sem que isto cause custo elevado ao Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL